



Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0206080-79.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0200957-13.2022.8.06.0128 DA COMARCA DE MORADA NOVA.

Apelante: Maria Daniele de Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0010426-28.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Adriano Laurindo da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0009150-18.2015.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA.

Apelante: Ricardo Tavares Alencar. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0200223-87.2022.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0204223-56.2022.8.06.0112 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Dalma Regia Lemos Calheiros, Glairton José Lima Júnior e Ewerton Luiz Lopes da Silva.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0280039-23.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Carlos Alexandre de Albuquerque Marques.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes - Presidente, determinou consignar em ata que foram retirados de mesa, de sua relatoria, o Habeas Corpus nº 0634064-08.2024.8.06.0000 e a Apelação Crime nº 04794045-29.2010.8.06.0001 (pauta nº 34/2024), ficando adiados para a sessão do dia 2/10/2024.

Da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro, foi retirado de mesa, da pauta nº 34/2024, a Apelação Crime nº 0010122-86.2020.8.06.0177, restando adiada para a sessão do dia 30/10/2024.

Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Parabéns pela passagem do aniversário natalício dos Exmos. Srs. Deses. Maria do Livramento Alves Magalhães e André Luiz de Souza Costa. Todos aderiram aos votos apresentados, bem como Voto de Pesar pelo falecimento dos Srs. Hélios de Souza Ferreira – esposo da Exma. Sra. Sandra Dond Ferreira; Raimundo Nonato de Freitas Lima – pai do Exmo. Sr. José Raimundo Pinheiro de Freitas e Dr. Luiz Alves Leite – Juiz de Direito, com comunicações aos familiares.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 18h21min (dezoito horas e vinte e um minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Desa. Vanja Fontenele Pontes - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 35, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Luiz Antônio Abrantes Pequeno – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Júlio César Barroso Sobreira – Defensor Público. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0275998-42.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes/Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará e Francisco Ramon de Oliveira Duarte.



Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por maioria de votos, conheceu dos recursos, para dar provimento ao recurso do Ministério Público e dar parcial provimento ao recurso da defesa, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes apresentou Declaração de Voto divergindo parcialmente do eminente Relator.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0252471-61.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Fco Aldairton Ribeiro C. Júnior.

Recorrida: Rita de Cássia de Souza Cirino.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0248536-13.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ozéias de Souza Martins.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto-vista apresentado do eminente Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina, que foi designado para lavrar o acórdão."

HABEAS CORPUS Nº 0633990-51.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Saulo Gonçalves Santos, Iolanda Basílio Feijó Medeiros e Artur Feitosa Arrais Martins.

Paciente: Cláudio Marcos Lima da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0633828-56.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Impetrantes: Advs. Waldir Xavier de Lima Filho e Jéssica Maria Rodrigues de Lima.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 002876-11.2010.8.06.0138 DA COMARCA DE PACOTI.

Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Alyson Bruno Jorge Vidal e José Bonifácio de Macêdo Filho.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Francisca Valeria Silveira e Paulo César Magalhães Dias.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, modificando, ex officio, o regime inicial de cumprimento de pena imposto para o réu F. A. B., nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal. Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante L. W. S. A., bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0231890-59.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Lucas Silva Rodrigues, André Pinheiro de Moraes e Douglas Pinheiro de Morais.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Lucas Silva Rodrigues, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0273580-68.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Advogados: Alexandrina Cabral Pessoa de França e Lucas Arruda Rolim.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro.

"Após as sustentações orais do representante do Ministério Público e da advogada do apelante, o eminente Relator emitiu seu voto pelo parcial provimento do apelo, tendo pedido vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Adiado o julgamento."



MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0624536-47.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Ana Klednar Viana Torres Lucena.

Impetrado: Juízo de Direito 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede Em Juazeiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.

“Após as sustentações orais da advogada e impetrante do mandamus, bem como do representante do Ministério Público, o eminente Relator emitiu seu voto pela denegação da segurança, tendo pedido vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Adiado o julgamento.”

HABEAS CORPUS Nº 0634566-44.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Leonardo Feitosa Arrais Minete.

Paciente: Francisco Kelven Lopes Maia.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0205956-08.2023.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Rita Maraysa Alves Pinho.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0633031-80.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. Arlindo Felinto da Cruz Júnior.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao magistrado para que se manifeste formalmente acerca da ratificação dos atos decisórios já praticados, bem como determinação ex officio, para que imprima maior celeridade no julgamento do feito, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0633397-22.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Vito Gomes de Araújo e Raul Loiola de Alencar Sobrinho Segundo.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0633905-65.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Antônio Carlos Araújo Arruda Prado.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0634064-08.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Antônio Wellington Silva de Souza.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0634158-53.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Denis Henrique Silveira Ramos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0634180-14.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco José Alves do Nascimento.

Paciente: Alisson Luís Gonçalves Diniz.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação, ex officio, ao juízo de



origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0634276-29.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Júlio César Santana Santos.

Paciente: Francisco Sérgio Lopes Abreu.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0634351-68.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisca Vaneska da Silva Fernandes.

Paciente: Maria Fernanda Gonçalves de Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0632915-74.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Iran Lucas Silva Parente.

Paciente: Antônio Robério Alexandre Lacerda.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0633801-73.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrantes: Adv. Pablo Kellermann Lopes Barros, José Célio de Oliveira Neto, Pedro Henrique Brasil de Souza e Antônio de Pádua Sousa Maciel Júnior.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0633939-40.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Paulo Sérgio Ribeiro de Souza.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0633950-69.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Antônia Luciana Alves Pereira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0634139-47.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Maicon dos Santos Souza.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0634202-72.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Francisco Fernando Castro Saraiva Leão.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0634240-84.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Manoel Cleiton Ferreira Costa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0634259-90.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Luana Rayara Adelino Ferreira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0634374-14.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

Impetrante: Adv. Francisco Marciano Braga Rodrigues.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0634496-27.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Victor de Andrade Sá.

Paciente: Antônia Ticiane dos Santos Rodrigues.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0634737-98.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Artur de Oliveira Porto.

Paciente: Francisco Aucélio dos Santos Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0634899-93.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE PARACURU.

Impetrante: Adv. Kaio Galvão de Castro.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0634969-13.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Impetrante: Adv. José Maria Costa.

Paciente: Francisco Flávio Bezerra Moreira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0635108-62.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU.

Impetrante: Adv. Rogério de Oliveira Teles.

Paciente: Mario Lucas da Silva Batista.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0632850-79.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Kalleby de Sousa Menezes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0633113-14.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: José Wilson Feliciano da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0633599-96.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Maria Elieuda Magalhães da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0633709-95.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Áthila Bezerra da Silva.



Paciente: Raimundo Vasconcelos Alves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0633798-21.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Pacientes: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la parcialmente na extensão conhecida, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0633823-34.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Fábila Melo de Araújo.

Paciente: Paulo Alexandre Leite da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0634294-50.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Júlio César Costa e Silva Barbosa. Paciente: Francisca Mayara de Sousa Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0634492-87.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Kauã Kleveson Gomes Paulino.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0634724-02.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.

Impetrante: Adva. Maria Taynara Martins Oliveira.

Paciente: João Pedro Feitosa da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0631042-39.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Davi Portela Muniz e João Muniz Filho.

Paciente: Levy Sousa Paixão.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0631135-02.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Paulo Napoleão Gonçalves Quezado e Eduardo Diogo Diógenes Quezado.

Paciente: José Cléber Almeida Sampaio.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0632358-87.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Roberto Santos Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0633158-18.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adva. Mônica Maria Marques Matias.

Paciente: Francisco Cleudo da Silva Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0633411-06.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS.

Impetrante: Adv. Sílvia Vieira da Silva.

Paciente: Adriano dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0633722-94.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Gervásio de Moraes Filho.

Paciente: Geiberson Dantas Moreira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0634288-43.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE PARAIPABA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Ronnys Mendes Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0000403-71.2005.8.06.0156/50000 DA COMARCA DE REDENÇÃO.

Embargante: João Bosco Lima de Andrade. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0000403-71.2005.8.06.0156/50001 DA COMARCA DE REDENÇÃO.

Embargante: Filipe Brayan Lima Correia.

Embargado: Estado do Ceará - Procurador: Procuradoria-Geral do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0201560-52.2022.8.06.0301/50000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Embargante: Maykonn Kell de Sousa Costa.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202799-51.2023.8.06.0303/50000 DA COMARCA DE ALTO SANTO.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Abdias de Carvalho Rabelo.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0027981-37.2015.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los parcialmente, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0127547-51.2018.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Igor Oliveira da Silva.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0467799-67.2011.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Denis Marcos de Oliveira.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des.



Relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0000241-81.2014.8.06.0214/50000 DA COMARCA DE ASSARÉ.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Edilânio Ferreira de Sousa.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des.

Relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0201122-89.2023.8.06.0301/50000 DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Marcos Aurélio Correia de Souza.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des.

Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0479405-29.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Josenuedo Costa de Lima e Joaquina Cianeide Soares Furtado.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para acolher a preliminar suscitada, com determinação de prejudicialidade do exame do mérito recursal, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0025554-73.2013.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Recorrente: Francisco Wagner Girão Rabelo.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0204345-11.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE TAUÁ.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogado: Francisco Moacir Vieira Sobrinho.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0214140-73.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0204932-75.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelantes/Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará e Alan Vieira de Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0002931-44.2015.8.06.0054 DA COMARCA DE CAMPOS SALES.

Apelante: Cresio Augusto Linhares Cordeiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000496-37.2018.8.06.0040 DA COMARCA DE ASSARÉ.

Apelante: Moisés Martins Guerra do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.



Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0142374-04.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Joaquim José Mateus Pereira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

“Após anunciado o processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Adiado o julgamento.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0208151-20.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Gabriel Ripardo do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0052282-59.2020.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Antoniel de Sousa Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0206394-88.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Francisco Erinardo Holanda Costa.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0215617-34.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Carlos Felipe da Silva Costa e José Fabrício Feitosa dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0266380-73.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Charles Matos Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0020745-87.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes/Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará e Francisco Eucimar Gomes Tavares.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso do Ministério Público, para dar-lhe provimento e, conheceu parcialmente do recurso ingressado pela defesa, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0987797-47.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Aurizon da Silva Pinto.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0137664-67.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0224277-51.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Epifânio de Souza da Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200699-65.2023.8.06.0096 DA COMARCA DE IPUEIRAS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0237457-37.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Maria Alsanir Pereira Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000442-47.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Claudeilton Limeira dos Santos Queiroz. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe parcial provimento, reformando a decisão agravada para deferir a remição de 50 (cinquenta) dias da pena ao sentenciado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0002916-06.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Eduardo dos Santos Pereira.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8004129-32.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Dayvidiane Sales Lucena.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010075-74.2020.8.06.0125 DA COMARCA DE MISSÃO VELHA.

Recorrente: Hiago Clemente da Silva Gonçalves.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0048795-02.2014.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.



Recorrente: Janaína dos Santos.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201451-15.2023.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Assistente: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0204207-13.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: João Gabriel Chaves Guerra e Daniel Nazário Ferreira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200297-72.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelantes: Santiago Ferreira Nobre e Leonardo Nascimento da Costa

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202894-14.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Apelante: Daniel Márcio Amorim da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006297-74.2016.8.06.0113 DA COMARCA DE JUCÁS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Defensor dativo: Francisco José de Sousa Palácio.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200295-50.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: Antônio José Vieira do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202795-69.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Flávio de Sousa Teles.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0915194-82.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.



Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Ângela de Fátima Benevides Guedes e José Flávio Guedes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200774-65.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: Algerlanio Lima da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0187626-93.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Edson Freitas de Holanda.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202696-40.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Welder Lima Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200904-54.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Carlos Eduardo Ferreira Matias.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006544-87.2018.8.06.0112 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Luiz Fernando Lourenço dos Santos da Silva e Daniel da Silva Sousa e Maciel da Silva Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0207506-61.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Fabrício da Silva Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0211892-37.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Michel Rocha da Silva e Lucas Carneiro de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Desembargador que inaugurou a divergência exclusivamente quanto ao delito de receptação." Foi designado para lavrar o Acórdão o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

APELAÇÃO CRIME Nº 0202953-36.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Reginaldo de Lima Ferreira.



Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0204817-54.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Márcio Ketiney Rodrigues da Silva e Wanderson Ramos de Brito Cavalcante.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200526-38.2022.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005747-70.2015.8.06.0095 DA COMARCA DE IPU.

Apelante: Carlos Eduardo Barros Tomaz.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0007315-34.2017.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Apelante: Adeldo da Silva Guimarães.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0231396-63.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Renato de Castro Silveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0003115-69.2005.8.06.0112 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Siloel Ferreira da Silva.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0910408-83.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: José Luciano Girão.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0747680-07.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Felipe Vasconcelos Oliveira.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima



de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0033574-28.2010.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Ana Cássia da Cunha Cantalupo e Maria Claudiane Moreno Marques e Ana Cristina Caldas Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, negando provimento aos apelos de Ana Cristina Caldas Araújo e Maria Claudiane Marques Moreno, mas concedendo parcial provimento ao apelo de Ana Cássia da Cunha Cantalupo, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0144575-32.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Gilmar de Almeida Júnior e Mateus Venâncio Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso do réu Mateus Venâncio Lima, além de conhecer parcialmente e desprover, na extensão cognoscível, o apelo do réu Francisco Gilmar de Almeida Júnior, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200801-60.2023.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201460-57.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0145840-40.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Erick Rodrigues da Rocha.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0148307-89.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelada: Jackellyne Santos de Santana.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201379-16.2022.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Rubens Ferreira Herculano.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0260979-93.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Inácio Dias da Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.



Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.

“Após anunciado o processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Adiado o julgamento.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0130523-65.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Gerlan Gomes de Oliveira e Hermerson Nunes Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0010453-48.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Apelantes: Anna Beatriz Moura Miranda, Jéssica Moura de Souza e Maria Valdenisa de Castro Moura.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0042577-45.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônia Cláudia dos Santos Braga.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0207577-63.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: João Carlos da Silva Pereira Alves e Antônio Ricardo da Silva Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000911-47.2018.8.06.0128 DA COMARCA DE MORADA NOVA.

Apelante: Carlos Alexandre Ribeiro da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0200166-27.2022.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Apelante: Bruno Ferreira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8001657-58.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Thales Coelho da Silva.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o Agravo em Execução Penal, nos termos do voto do Des. Relator.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000865-56.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Edson Rodrigues de Sousa Batista.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0012813-20.2017.8.06.0164 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Benedita Alves Pereira.



Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0627171-98.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Maria Elizabete de Almeida da Silva.

Impetrado: Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e denegou a segurança, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005271-87.2012.8.06.0143 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA.

Recorrente: Francisco Aurélio Emídio Soares. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0249918-75.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrentes: Maria Aloide Pinheiro de Moura, Paulo Roberto Pinheiro de Moura, Maria Cristina de Moura Goes e Aida Valentina de Moura Beviláqua.

Recorrida: Maria Isabel Moura de Deus.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200119-40.2022.8.06.0041 DA COMARCA DE AURORA.

Apelante: José Inaldo da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0036235-86.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Daniel Siebra Santos.

Apelado: Pedro Henrique Oliveira Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0205558-21.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Cicero de Oliveira dos Anjos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203183-57.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE PACAJUS.

Apelante: Francisco Anderson Romão da Luz.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000366-06.2018.8.06.0086 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Apelante: Euro Bruno Santos de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0252548-70.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Wallace Sousa Rocha.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0283565-27.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Cleison Charles Nunes Bonfim e José Ricardo Monteiro da Silva Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.



Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050681-36.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Bruno Orlando Rodrigues de Sousa e Davi Alves de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, procedendo com a emendatio libelli, nos termos do art. 383 do CPP, a fim de condenar os apelados como incurso nas sanções do art. 180, caput, do CP, com a fixação das respectivas penas, declarando, de ofício, extinta a punibilidade de Bruno Orlando Rodrigues de Sousa, em face da prescrição, nos termos do art. 107, inc. IV, c/c 109, inc. V, art. 115, todos do CP, em conformidade com o voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003429-97.2018.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA.

Apelante: Jéssica Santos de Freitas.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, reconheceu, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva estatal, em sua modalidade retroativa, e, por conseguinte, declarou extinta a punibilidade da recorrente, restando a análise meritória prejudicada, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0008360-20.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Francisco Marcos de Oliveira Brandão.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acolheu a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo o réu pelo crime constante na denúncia, com base no art. 386, II, do CPP, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0008704-45.2016.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Apelante: Antônio José Araújo Vasconcelos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, reconheceu a prescrição da pretensão punitiva estatal, em sua modalidade retroativa, e, por conseguinte, declarou extinta a punibilidade do apelante, restando a análise meritória prejudicada, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050096-14.2021.8.06.0075 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Apelante: Davi da Silva Ribeiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200600-23.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Antônio Robson Gomes Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, reduzindo ex officio a pena de multa imposta para 10 (dez) dias-multa, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0054142-76.2014.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Edivan Alves Teixeira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para desclassificar a condenação do réu/apelante pelo crime do art. 16, da Lei nº 10.826/2003, para infração ao art. 12, do mesmo diploma legal, e declarando extinta a punibilidade do recorrente pela prescrição retroativa da pena imposta, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0231544-45.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Wesley Rodrigues da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão



recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0277717-93.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Diego da Costa Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000102-80.2018.8.06.0088 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Jonas Castelo Branco Mendonça.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0001077-78.2019.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0052044-58.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Alex dos Santos Carvalho e Francisco Edinardo Goes do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0065460-64.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Francisca Claudiene Santiago Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0259195-18.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Lucas Lima Paulino da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reduzindo ex officio a pena de multa imposta para 16 (dezesesseis) dias-multa, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0136474-06.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Mykael Wesley Alves Lourenço.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0007829-75.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Péricles José do Nascimento Teixeira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0030310-04.2011.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Elton da Silva Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a absolvição do apelado quanto ao delito previsto no art. 157, caput, do Código Penal, nos termos do voto do Des. Relator.”



APELAÇÃO CRIME Nº 0202265-25.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Izequiel Sousa dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0270542-19.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Isac Ferreira dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0270515-31.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

Apelante: Valcelino Roque Teixeira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, ex officio, a pena imposta ao apelante para 08 (oito) anos 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, além do pagamento em 196 (cento e noventa e seis) dias-multa, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0142145-44.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: João Carlos Fontenele Moreno.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, reconheceu, ex officio, extinta a punibilidade do apelante em relação ao crime de corrupção de menores, e conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0175514-58.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Felipe da Rocha Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0232900-41.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Israel Freire de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0206122-94.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Pedro Wallyks Rocha Carneiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000524-63.2018.8.06.0150 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: Adriano Oliveira Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0049765-21.2014.8.06.0158 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Alef Guedes de Lima e Túlio César Nascimento Cavalcante.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0101500-03.2015.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.



Apelante: Eugenia Michelly de Oliveira Queiroz.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200619-32.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Deivid Muniz de Andrade Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203366-49.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Alan Rodrigues da Silva e Francisco Rubson da Silva Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202820-82.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelante/Apelado: João Gabriel Fernandes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, negando provimento ao apelo ministerial, e dando provimento ao recurso defensivo, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0218452-29.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Cleirton Alves Feitosa, Antônio Fernando Vasconcelos Castro e Francisco Jaime Sousa Fernandes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0251145-66.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Luiz Gustavo Varela da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0229176-92.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Carlos Alberto de Souza Paiva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0262417-57.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Cleiton Rosa das Chagas.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0263655-14.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Gustavo Reinaldo Cruz.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0277497-32.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Ana Cláudia Rodrigues da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.



Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des.

Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0293888-28.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Daniel de Almeida Vieira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0023088-56.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Segredo de Justiça.

Advogados: Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo, Marcos Lima Marques e Pedro Henrique Almeida Leite.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Filipe Duarte Pinto Castelo Branco.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Francisco Alexandre Ferreira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento aos ofertados por F. R. F. M. e E. F DA. S. e negar provimento aos interpostos por F. J. F. M. e M. C., bem como, conheceu parcialmente do recurso de L. do N. S. para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000482-14.2000.8.06.0063 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Apelante: Antônio Germano Rodrigues do Vale.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com o redimensionamento da pena do apelante, ex officio, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050155-41.2021.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Apelante: Francisca Martins da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003359-80.2011.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Defensor dativo: Samuel de Oliveira Abath.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0027116-43.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Farhad Marvizi e Charles Herberth Martins Pereira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso interposto por Charles Herberth Martins Pereira para, na extensão cognoscível, desprovê-lo e, conheceu integralmente do recurso ofertado por Farhad Marvizi, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal.

APELAÇÃO CRIME Nº 0056067-48.2021.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogada: Lúcia de Fátima Félix Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0165358-16.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.



Apelado: Auricélio Sousa Freitas.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0035498-69.2013.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Mayara Costa dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: Evaldo Ferreira Viana.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0024233-84.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Maria Jordânia Gomes Moreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000240-96.2000.8.06.0211 DA COMARCA DE CAMPOS SALES.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Dorisval Pereira Filho.

Assistente: Antonio Silvio Pinto Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0215216-50.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Venir Jacinto.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acolheu a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo o réu com base no art. 386, II, do CPP, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200208-45.2022.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Apelante: Thiago da Silva Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, desclassificando a conduta delitiva do réu de tráfico de drogas para o delito previsto no art. 28 da Lei nº 11.343/2006, determinando a expedição de Alvará de Soltura em seu benefício, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0192005-14.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Breno Soares dos Santos e Jefferson Barbosa Ferreira Batista.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos para, na extensão cognoscível, desprovê-los, com o redimensionamento, de ofício da pena definitiva do apelante Jefferson Barbosa Ferreira Batista, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202204-73.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203086-14.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0185066-81.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jean Costa Ricardo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0233677-89.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Josivando Oliveira de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

188 – APELAÇÃO CRIME Nº 0200611-85.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: Adriano dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0207071-21.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE PACAJUS.

Apelante: João Vitor de Oliveira Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, determinando oficial ao juízo de origem para tomar ciência das observações feitas no presente voto com relação à parte dispositiva da sentença e ao capítulo dosimétrico da pena, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes - Presidente, determinou consignar em ata que foi retirado de mesa, a relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, a Apelação Crime nº 0011399-36.2012.8.06.0075 (pauta nº 35/2024), ficando adiada para a sessão do dia 23/10/2024.

Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, foi retirado da pauta nº 35/2024 o Recurso em Sentido Estrito nº 0200334-19.2022.8.06.0040.

Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Parabéns pela passagem do aniversário natalício, a Exma. Sra. Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga. Todos aderiram aos votos apresentados.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 17h39min (dezessete horas e trinta e nove minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subcrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Desa. Vanja Fontenele Pontes - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 36, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Domingos Sávio de Freitas Amorim – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Júlio César Barroso Sobreira – Defensor Público. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0182196-29.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Manoel Abílio Lopes e Dávila Ferreira Ribeiro.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Advogada: Jeska Carvalho Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por maioria de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." O Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava apresentou Declaração de Voto acompanhando o voto da relatora na integralidade e, o Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina apresentou Declaração de Voto divergente.

APELAÇÃO CRIME Nº 0207417-43.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: João Lourenço da Silva Júnior.

Relatora: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.